Processo Nº 926/2020
Folha Nº 05
RUBRICA

PROJETO DE LEI Nº 064/2020

EXPEDIENTE

EM: 08 SET. 2020

Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MATR.: 012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras no valor de R$ 428.547,04.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo único desta Lei na importância de R$ 428.547,04 (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de setembro de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

EXTRAORDINÁRIA

APROVADO
Primeira
DISCUSSÃO
09 SET. 2020
Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MATR.: 012

APROVADO
Segunda
DISCUSSÃO
09 SET. 2020
Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MATR.: 012

GABINETE DO PREFEITO

Processo Nº 926/24
Folha Nº 06
RUBRICA

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 064/2020

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0128.2.150 FMS - Gestão de Pessoal	1235	3.3.90.08.00 - 1.530.0150	21.452,33	
06.01 - 10.301.0048.2.155 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	1286 1290	3.3.90.08.00 - 1.530.0150 3.3.90.48.00 - 1.530.0150	13.732,71 35.982,59	
06.01 - 10.302.0045.2.156 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Hospitalar	1345	3.3.90.08.00 - 1.530.0150	124.930,55	
06.01 - 10.302.0045.2.157 FMS - Gestão de Pessoal – Atenção Urgencial/Emergencial	1362	3.3.90.08.00 - 1.530.0150	99.424,53	
06.01 - 10.302.0045.2.159 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Especializada	1376	3.3.90.08.00 - 1.530.0150	51.227,66	
06.01 - 10.302.0045.2.161 FMS - Manutenção da Atenção Especializada	-	3.3.90.39.00 - 1.530.0150		428.547,04
06.01 - 10.305.0110.2.158 FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	1488	3.3.90.08.00 - 1.530.0150	81.796,67	

TOTAL	428.547,04	428.547,04

APROVADO
DISCUSSÃO